

Ministério Público da União Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA № 64 J, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

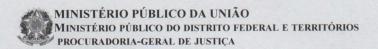
Regulamenta o sistema de Pesquisa Integrada – PIN no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar o sistema de Pesquisa Integrada PIN no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- Art. 2º A Pesquisa Integrada PIN consiste em sistema de informática destinado a localizar pessoas de interesse em processos judiciais e procedimentos do Ministério Público.
 - Art. 3º O acesso ao sistema será assegurado a:
 - I membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- II servidores lotados nos Gabinetes de Promotorias e Procuradorias de Justiça e
 no Núcleo de Apoio Operacional da Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
 - III servidores lotados em Setores de Diligências;
- IV outros servidores autorizados por Portaria do Procurador-Geral de Justiça, após solicitação justificada pelo chefe máximo da unidade.
- Art. 4º As informações disponibilizadas no sistema devem ser utilizadas exclusivamente para fins institucionais.





§ 1º O acesso ao sistema será precedido de anuência aos Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo anexos desta Portaria.

§ 2º A Corregedoria poderá auditar a utilização do sistema por membros do MPDFT.

§ 3º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá auditar a utilização do sistema por servidores do MPDFT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO